





#### FOLHA DE CONTROLE

## INFORMAÇÕES GERAIS

Título	Política de Conformidade - Compliance
Número de Referência	V1
Número da Versão	V4
Aprovador	Diretoria
Data da Aprovação	21/03/2022
Data da Próxima Revisão	21/03/2023

## HISTÓRICO DE VERSÕES

Versão	Motivo da Alteração	Data	Autor	Departamento
1	Versão Inicial	Set/2018	Gismar Mendes	Comitê de Compliance
2	Revisão Anual	Set/2019	Gilmara Machado	Compliance
3	Revisão Anual	Mar/2021	Gilmara Machado	Compliance
4	Revisão Anual	Mar/2022	Gilmara Machado	Compliance

Aprovado por:			
	Fabiano Lopes Ferreira	Magnum Lamounier Ferreira	Fernando Lamounier Ferreira
<b>Data:</b> 21/03/2022	Presidente	Diretor	Diretor



## **SUMÁRIO**

1 INTRODUÇÃO4
2 OBJETIVOS4
3 ABRANGÊNCIA4
4 BASE LEGAL5
5 DEFINIÇÃO
5.1 Compliance
5.2 Risco de Compliance8
5.3 Abordagem Baseada em Risco8
5.4 Gerenciamento de Risco9
5.5 Controles Internos
6 O PROGRAMA DE COMPLIANCE12
6.1 Suporte da Alta Administração12
6.2 Gerenciamento de Riscos12
6.2.1 Identificação, Mensuração e Priorização de Riscos de Compliance13
6.2.2 Monitoramento, Testes e Reporte16
6.2.3 Relacionamento com Reguladores, Autorreguladores, Entidades de Representação
e Auditores Independentes
6.2.4 Compliance e Jurídico
6.2.5 O Compliance e as Áreas de Negócios, Produtos e Suporte19
6.3 Políticas Institucionais
6.4 Controles Internos
6.5 Treinamento, Consultoria e Comunicação20



6.6 Canais de Denúncia	21
6.7 Investigações Internas	22
6.8 Due Diligence	23
6.9 Auditoria e Monitoramento	23
6.10 Diversidade e Inclusão	24
7 PRINCÍPIOS E RESPONSABILIDADES DO COMPLIANCE	24
7.1 Comitê de Ética e Compliance	24
7.2 Alta Administração	25
7.3 Gestores, Colaboradores e Representantes Autorizados	26
7.4 Compliance	26
7.4.1 Perfil do Profissional de Compliance	27
8 CONSIDERAÇÕES FINAIS	28
REFERÊNCIAS	28



## 1 INTRODUÇÃO

Assim como as Instituições Financeiras, o Sistema de Consórcios é regulamentado pelo Banco Central do Brasil e precisa seguir todas as diretrizes definidas por esta instituição. Nesse contexto, têm sido implementadas leis e regulamentações visando promover o aumento da transparência e a melhoria da qualidade da relação entre estas Instituições e seus clientes, em temas relacionados à fraude, corrupção, atos ilícitos e denúncias, reforçando assim, a necessidade de maior governança das Empresas e Instituições Financeiras em relação à prevenção e ao combate à corrupção e a outros atos ilícitos.

Tendo em vista esse ambiente regulatório, a crescente globalização do mercado financeiro e a exigência de padrões éticos cada vez mais altos, as Instituições Financeiras estão sendo compelidas a evoluir e reestruturar suas estratégias, estruturas organizacionais e tecnologias. Nesse ambiente, o Compliance ganha importância como mecanismo de prevenção, detecção e resposta a práticas indevidas que possam implicar em descumprimento de normas e de padrões de ética e conduta.

#### 2 OBJETIVO

Esta Política tem por objetivo consolidar os princípios e as diretrizes da Multimarcas Consórcios em relação à Conformidade (Compliance), estabelecendo normas e procedimentos, funções e responsabilidades, a fim de assegurar o cumprimento de sua missão e visão visando mitigar os riscos associados ao negócio e aos processos, bem como demonstrar a preocupação da Multimarcas Consórcios em cumprir as leis que tratam do assunto.

#### 3 ABRANGÊNCIA

A presente política estabelece normas que devem pautar as ações dos Diretores, Gerentes, Funcionários<sup>1</sup>, Representantes Autorizados e todos aqueles que se relacionam, atuam ou prestam serviços em nome ou para a Multimarcas Consórcios, aqui denominados "Colaboradores".

<sup>&</sup>lt;sup>1</sup> Incluindo estagiários e menores aprendizes.



Esta Política deve ser cumprida por todos os Colaboradores, passando a ser obrigatório o conhecimento e obediência ao conteúdo aqui documentado, não sendo tolerado qualquer tipo de justificativa quanto ao desconhecimento em casos de descumprimento deste regulamento interno.

#### 4 BASE LEGAL

Abaixo, listamos as principais bases legais a serem observadas para a construção da presente Política:

Lei nº 9.613, de 03 de março de 1998: Dispõe sobre os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores; a prevenção da utilização do sistema financeiro para os ilícitos previstos nesta Lei; cria o Conselho de Controle de Atividades Financeiras - Coaf, e dá outras providências.

Lei nº 11.795, de 8 de outubro de 2008: Dispõe sobre o Sistema de Consórcio.

Lei nº 12.683, de 09 de julho de 2012: Altera a Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998, para tornar mais eficiente a persecução penal dos crimes de lavagem de dinheiro.

Lei nº 13.170, de 16 de outubro de 2015: Disciplina a ação de indisponibilidade de bens, direitos ou valores em decorrência de resolução do Conselho de Segurança das Nações Unidas - CSNU.

**Lei nº 13.260, de 16 de março de 2016:** Regulamenta o disposto no inciso XLIII do art. 5º da Constituição Federal, disciplinando o terrorismo, tratando de disposições investigatórias e processuais e reformulando o conceito de organização terrorista; e altera as Leis n º 7.960, de 21 de dezembro de 1989, e 12.850, de 2 de agosto de 2013.

Circular nº 3856, de 10 de novembro de 2017: Dispõe sobre a atividade de auditoria interna nas administradoras de consórcio e nas instituições de pagamento.



Lei nº 13.810, de 08 de março de 2019: Dispõe sobre o cumprimento de sanções impostas por resoluções do Conselho de Segurança das Nações Unidas, incluída a indisponibilidade de ativos de pessoas naturais e jurídicas e de entidades, e a designação nacional de pessoas investigadas ou acusadas de terrorismo, de seu financiamento ou de atos a ele correlacionados; e revoga a Lei nº 13.170, de 16 de outubro de 2015.

Circular nº 3978, de 23 de janeiro de 2020: Dispõe sobre a política, os procedimentos e os controles internos a serem adotados pelas instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil visando à prevenção da utilização do sistema financeiro para a prática dos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, de que trata a Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998, e de financiamento do terrorismo, previsto na Lei nº 13.260, de 16 de março de 2016.

Carta Circular nº 4001, de 29 de janeiro de 2020: Divulga relação de operações e situações que podem configurar indícios de ocorrência dos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, de que trata a Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998, e de financiamento ao terrorismo, previstos na Lei nº 13.260, de 16 de março de 2016, passíveis de comunicação ao Conselho de Controle de Atividades Financeiras (Coaf).

**Resolução BCB nº 65, de 26 de janeiro de 2021:** Dispõe sobre a política de conformidade (Compliance) das administradoras de consórcio e das instituições de pagamento.

**Resolução COAF nº 36, de 10 de março de 2021:** Disciplina a forma de adoção de políticas, procedimentos e controles internos de prevenção à lavagem de dinheiro, ao financiamento do terrorismo e ao financiamento da proliferação de armas de destruição em massa que permitam o atendimento ao disposto nos arts. 10 e 11 da Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998, por aqueles que se sujeitem, nos termos do seu art. 14, § 1º, à supervisão do Conselho de Controle de Atividades Financeiras - Coaf.

**Resolução BCB n° 93, de 6 de maio de 2021:** Dispõe sobre a atividade de auditoria interna nas administradoras de consórcio e nas instituições de pagamento.

**Resolução BCB nº 119, de 27 de julho de 2021:** Altera a Circular nº 3.978, de 23 de janeiro de 2020, que dispõe sobre a política, os procedimentos e os controles internos a serem



adotados pelas instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil visando à prevenção da utilização do sistema financeiro para a prática dos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, de que trata a Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998, e de financiamento do terrorismo, previsto na Lei nº 13.260, de 16 de março de 2016.

**Resolução BCB nº 131, de 20 de agosto de 2021:** Consolida as normas sobre o rito do processo administrativo sancionador, a aplicação de penalidades, o termo de compromisso, as medidas acautelatórias, a multa cominatória e o acordo administrativo em processo de supervisão, previstos na Lei nº 13.506, de 13 de novembro de 2017, e os parâmetros para a aplicação das penalidades administrativas previstas na Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998.

## **5 DEFINIÇÃO**

#### **5.1** Compliance

O termo Compliance tem origem no verbo em inglês *to comply*, que significa agir em conformidade com leis e regulamentos. Ou seja, manter a empresa em conformidade significa atender aos normativos dos órgãos reguladores, de acordo com as atividades desenvolvidas pela empresa, como também os regulamentos internos adotados por ela. Além de normas e políticas é necessário também considerar os processos realizados diariamente, daí a importância do mapeamento dos mesmos e de sua gestão, tendo em vista que o objetivo de um processo é aprimorar as atividades e proporcionar maiores índices de eficiência, eficácia e confiabilidade das informações, que são pilares de toda decisão.

Para ABBI - Associação Brasileira de Bancos Internacionais - (2013, p.19), "compliance é a ferramenta de governança corporativa, no que se refere a sistemas, processos, regras e procedimentos adotados para gerenciar os negócios da instituição, proporcionando o aprimoramento da relação com os investidores".

Ser Compliance é conhecer as normas da organização, seguir os procedimentos recomendados, agir em conformidade e sentir quanto é fundamental a ética e a idoneidade em todas as nossas atitudes, enquanto Estar em Compliance é estar em conformidade com leis e regulamentos internos e externos. Ser e estar em Compliance é, acima de tudo, uma obrigação individual de cada colaborador dentro da instituição (ABBI; 2016, p.4).



Dessa forma, a adoção da função de Compliance contribui para a prevenção e mitigação de exposições a riscos regulatórios e de conduta e danos à imagem da Instituição, por meio de medidas internas que disciplinam as suas atividades, uma vez que o Programa de Compliance é o instrumento que viabiliza que uma organização esteja continuamente em conformidade com os aspectos legais que a norteiam, o que importa observância às normas, diretrizes, regulamentos, legislação e procedimentos.

#### 5.2 Risco de Compliance

É o risco de sanções legais ou regulatórias, perdas financeiras ou danos reputacionais, bem como de medidas administrativas ou criminais decorrentes da falta de cumprimento de disposições legais e regulamentares, normas de mercado local e internacional ou decorrentes de compromissos assumidos por meio de códigos de autorregulação, padrões técnicos ou códigos de conduta.

#### 5.3 Abordagem Baseada em Risco

Considerando a crescente complexidade e a dinâmica do mercado financeiro se faz necessária a adoção de gestão de Compliance baseada em risco, para garantir foco nos aspectos mais relevantes.

A abordagem baseada em risco pressupõe que cada Instituição adote uma avaliação de Risco de Compliance de acordo com seu modelo de negócios, apetite ao risco e ambiente regulatório a que está sujeita, não existindo assim um modelo uniforme para todas as Instituições. Identificar, avaliar e classificar esses riscos é um dos passos mais importantes na criação de um programa sólido de Compliance, uma vez que o risco é dinâmico e deve ser periodicamente revisado, sendo essencial que as classificações de risco reflitam adequadamente os riscos presentes e resultem em avaliações que gerem medidas práticas para mitigá-los e controlá-los.

Há que se destacar nesta política que a Multimarcas Consórcios segue as diretrizes especificadas na Circular n° 3.978/2020, no que diz respeito à identificação e mensuração de riscos, bem como outros normativos vigentes relacionados ao tema.



#### 5.4 Gerenciamento de Risco

Risco significa incerteza sobre a ocorrência ou não, leva em consideração tanto a probabilidade e a frequência quanto a gravidade de suas consequências. Os riscos podem ser de natureza econômica, ambiental, social, operacional, legal, reputacional e financeiro. São acontecimentos, condições ou circunstâncias futuras que podem provocar impacto, normalmente negativo, em uma organização. Necessitando assim, do seu gerenciamento.

O gerenciamento de riscos diz respeito ao processo de identificar, avaliar, tratar e monitorar os riscos existentes em uma organização. O objetivo é reduzir ao mínimo possível os impactos dos riscos na organização. Importante destacar que o processo de gerenciamento de riscos deve ser aplicável a todas as atividades e todos os níveis da empresa, além de ser respaldado pela cultura da organização.

Dito isto, a primeira etapa visa a <u>identificação e classificação do risco</u>, para tal, é necessário explicitar os seguintes passos:

- Descrição Descrição do fato que representa o risco.
- Processo A qual processo esse fato está vinculado?
- Objetivo A qual objetivo esse fato está vinculado?
- Responsável Responsável pelo processo.
- Causas Quais ações favorecem a ocorrência do fato?
- Consequências O que ocorrerá se esse fato se concretizar?
- Classificação Conforme Escala de Probabilidade e de Impacto.
- Tratamento Quais são as medidas e controles já existentes para mitigar esse risco?

Feito isto, passamos para a <u>avaliação dos riscos</u>, esta se dá conforme a probabilidade de ocorrência e o grau de impacto.



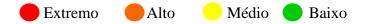
ESCALA DE PROBABILIDADE			
Probabilidade	Peso		
Muito Baixa	O fato poderá ocorrer em situações atípicas, mas na atual circunstância, não há nada que indique esta possibilidade.	1	
Baixa	O fato poderá ocorrer de forma inesperada ou casual, uma vez que as circunstâncias pouco indicam esta possibilidade.	2	
Média	As circunstâncias indicam de forma moderada essa possibilidade.	3	
Alta	As circunstâncias indicam fortemente essa possibilidade.	4	
Muito Alta	As circunstâncias indicam de forma clara essa possibilidade.	5	

ESCALA DE IMPACTO			
Impacto	Descrição	Peso	
Muito Baixo	Impacto <b>MÍNINO</b> nos objetivos.	1	
Baixo	Impacto PEQUENO nos objetivos.	2	
Médio	Impacto <b>MODERADO</b> nos objetivos, há perspectiva de recuperação.	3	
Alto	Impacto <b>SIGNIFICATIVO</b> nos objetivos, há perspectiva remota de recuperação.	4	
Muito Alto	Impacto <b>MÁXIMO</b> nos objetivos, não há possibilidade de recuperação.	5	

Após a devida avaliação dos riscos, com base nas escalas predefinidas, tanto os riscos inerentes quanto residuais são alocados na <u>Matriz de Risco</u>, de modo que possamos visualizar quais riscos estão em um patamar aceitável e quais riscos precisam ser mitigados.

#### **MATRIZ DE RISCO**

		PROBABILIDADE				
		1 Muito Baixa	2 Baixa	3 Média	4 Alta	5 Muito Alta
IMPACTO	5 Muito Alto	5	10	15	20	25
	4 Alto	4	8	12	16	20
	3 Médio	3	6	9	12	15
	2 Baixo	2	4	6	8	10
	1 Muito Baixo	1	2	3	4	5

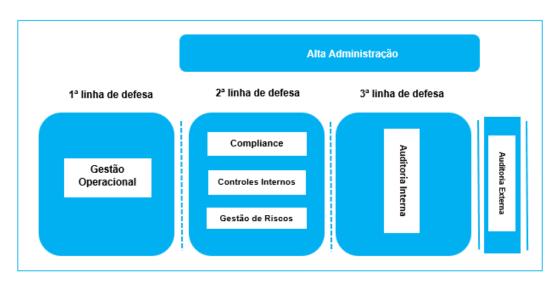




#### **5.5 Controles Internos**

Os controles internos são mecanismos primordiais para a gestão de riscos e integridade. "O modelo de Três Linhas de Defesa é uma forma simples e eficaz de melhorar a comunicação do gerenciamento de riscos e controle por meio do esclarecimento dos papéis e responsabilidades essenciais" (FERMA/ECIIA; 2010).

O engajamento de toda a Instituição na atividade de Compliance, estabelecendo a adequada segregação de funções e independência das áreas é fundamental. Cada uma dessas "linhas" desempenha um papel distinto dentro da estrutura de governança da Instituição, atuando de forma interdependente. Essa estruturação é aplicável a qualquer Instituição, não importando seu tamanho ou complexidade.



Fonte: FERMA/ECIIA, 2010.

#### • 1ª Linha de Defesa - Gestão Operacional

Como primeira linha de defesa, os gestores gerenciam os riscos e são os responsáveis por implementar as ações corretivas que visam solucionar falhas em processos e controles. Os gestores de negócio, de suporte e operacionais devem ser os responsáveis primários por identificar, avaliar, tratar, controlar e reportar os riscos de suas áreas, de forma alinhada às diretrizes internas, regulamentações, políticas e procedimentos aplicáveis, garantindo que as atividades estejam de acordo com as metas e objetivos.



#### • 2ª Linha de Defesa - Compliance, Controles Internos e Gerenciamento de Riscos

Esta linha deve ser independente da Gestão Operacional e atuar como facilitadora na implementação de práticas eficazes de gerenciamento de riscos e metodologia de Controles Internos e Compliance, bem como dar suporte às áreas operacionais de forma consultiva. É responsável também por testar e avaliar a aderência à regulamentação, políticas e procedimentos, mantendo padrões de integridade alinhados aos princípios e diretrizes adotados pela Instituição e reportando sistemática e tempestivamente à Alta Administração os resultados de suas análises em relação à conformidade.

#### • 3ª Linha de Defesa - Auditoria Interna

A Auditoria Interna tem o papel de fornecer aos órgãos de governança e à Alta Administração avaliações abrangentes, independentes e objetivas relativas aos riscos da Instituição. A independência da atuação desta linha permite que esta revise de modo sistemático a eficácia das duas primeiras linhas de defesa, contribuindo para o seu aprimoramento.

#### 6 O PROGRAMA DE COMPLIANCE

Um programa efetivo de Compliance necessita de ferramentas que permitam a implantação, comunicação e controle de normas e boas práticas em todas as camadas da empresa. A Multimarcas Consórcios entende que um programa de Compliance é aquele que precisa ser planejado e implementado considerando elementos-base para ser efetivo, assim, a empresa adota 10 (dez) pilares estruturantes para a área:

#### 6.1 Suporte da Alta Administração

A alta administração é de suma importância, esta deve apoiar e se envolver no planejamento e na execução das ações do Compliance.

#### 6.2 Gerenciamento de Riscos

Gerenciamento de riscos é o processo de planejar, organizar, dirigir e controlar os recursos humanos e materiais de uma organização, no sentido de minimizar ou aproveitar os riscos e



incertezas sobre essa organização. O objetivo do gerenciamento de riscos é:

- proteger e criar valor para a organização;
- ser parte integrante de todos os processos organizacionais;
- ser considerado no processo de tomada de decisão;
- abordar explicitamente a incerteza;
- ser sistemático, estruturado e oportuno;
- basear-se nas melhores informações disponíveis;
- estar alinhado com os contextos internos e externos da organização;
- considerar os fatores humanos e culturais;
- ser transparente e inclusivo;
- ser dinâmico, interativo e capaz de reagir às mudanças;
- permitir a melhoria contínua dos processos da organização.

O Gerenciamento de Riscos é uma das etapas essenciais da implantação de um Programa de Integridade, uma vez que é nele que se conhece todos os riscos potenciais e seus impactos para a organização.

#### 6.2.1 Identificação, Mensuração e Priorização de Riscos de Compliance

- Identificar, avaliar e registrar os riscos de Compliance relacionados às atividades da Instituição:
- → definir metodologia para: a) identificação dos riscos de forma proativa, por meio do acompanhamento de mudanças e tendências do ambiente regulatório; b) mapeamento e registro atualizado dos riscos; c) critério de classificação dos riscos para utilização da Abordagem Baseada em Risco.
- Identificar e avaliar a aderência da Instituição ao arcabouço legal e regulatório, às recomendações de órgãos de supervisão e autorregulação e aos códigos de conduta e riscos envolvidos:
- → identificar reguladores, autorreguladores e demais entidades no Brasil e no exterior (quando aplicável) que norteiam a atuação da Instituição;
- → estabelecer os processos para identificação e avaliação das leis, normativos, regulamentos, resoluções, instruções, circulares, códigos, termos de compromisso, termos de ajustamento de conduta, recomendações e códigos, políticas e procedimentos internos;



- → definir a metodologia de análise normativa e acompanhar a adequação da Instituição à legislação, regulamentação e autorregulamentação aplicáveis, identificando responsáveis e prazos para implantação de planos de ação a fim de assegurar aderência e cumprimento;
- → identificar e registrar os riscos inerentes e possíveis riscos residuais de Compliance, relacionados não somente à conduta e ética, mas também a riscos de Compliance gestão de terceiros e contratos, defesa da concorrência, propriedade intelectual, informação privilegiada e conflitos de interesses, fraude e prevenção à lavagem de dinheiro e combate ao financiamento do terrorismo, práticas contábeis, trabalhistas e tributárias;
- → definir metodologia de mensuração e priorização de riscos de Compliance de acordo com critérios objetivos;
- → acompanhar as tendências dos órgãos reguladores e autorreguladores no Brasil e no exterior (quando aplicável) e dos avanços tecnológicos, visando a uma atuação preventiva na mitigação de riscos.
- Orientar quanto à aprovação de produtos, serviços, potenciais parceiros e clientes:
- → assegurar a existência de processo adequado para avaliação de produtos ou serviços em relação aos padrões corporativos e à legislação e regulamentação pertinente;
- → emitir pareceres sob a perspectiva de riscos de Compliance quando da aprovação e revisão dos produtos e serviços oferecidos;
- → assegurar a implantação dos planos de ação para mitigação dos possíveis riscos de Compliance identificados em produtos ou serviços;
- → identificar e avaliar a aderência da Instituição ao arcabouço legal e regulatório, às recomendações de órgãos de supervisão e autorregulação e aos códigos de conduta e riscos envolvidos;
- → garantir a existência de metodologia de análise dos riscos de conduta e de reputação envolvendo parceiros, representantes e clientes, mediante a análise de dados cadastrais, informações na mídia, identificação de Beneficiários Finais e Pessoas Expostas Politicamente (PEPs), de forma a prevenir a realização de negócios com contrapartes inidôneas, suspeitas de envolvimento em atividades ilícitas ou que possam causar dano à imagem e reputação da Instituição.
- Atuar proativamente na definição e manutenção de programas relacionados a Compliance:
- → desenvolver proativamente programas para temas específicos, adequados à natureza, porte, complexidade, estrutura, perfil de risco e modelo de negócio da Instituição em concordância com o ambiente regulatório:



- » Programa de Integridade, Ética e Prevenção à Corrupção visa garantir a existência de "Código de Ética, Conduta e Integridade" conforme os princípios e valores da Instituição;
- » Programa de Relacionamento com Clientes visa assegurar a definição de normativo interno com diretrizes para o relacionamento com clientes, acompanhando as iniciativas para avaliar as questões de conduta de colaboradores, de segurança da informação e de oferta de produtos e serviços, mitigando assim os riscos inerentes nesta relação;
- » Programa de Gestão da Informação visa assegurar a definição de normativo interno com diretrizes para o uso estratégico da informação, de forma a garantir a construção de conhecimento e o aprendizado organizacional, contribuindo assim para a tomada de decisão;
- » Programa de Gestão do Conhecimento visa assegurar a definição de normativo interno com diretrizes que possibilitem a promoção do conhecimento organizacional, permitindo que a Instituição e seus Colaboradores utilizem as melhores informações e os melhores conhecimentos disponíveis, a fim de alcançar os objetivos organizacionais estabelecidos;
- » Programa de Privacidade visa assegurar a definição de normativo interno com diretrizes para a proteção de dados pessoais, virtuais ou não, oferecendo assim, bases legais para a legitimação do tratamento desses dados, em observância aos direitos dos seus titulares;
- » Programa de TICs (Tecnologias da Informação e Comunicação) visa garantir a existência de "Política de Uso Telefonia, E-mail e Internet" conforme estabelecido pela Instituição;
- » Programa de Marca visa assegurar a definição de normativo interno com diretrizes para uso e divulgação do logotipo "Multimarcas Consórcios";
- » Programa de Certificação visa garantir a identificação dos normativos que exijam avaliação e emissão periódica de relatório em relação às atividades de Compliance.
- Assegurar a existência de processos definidos para atendimento a regulamentações específicas:
- → auxiliar no desenvolvimento de processos e sistemas, que podem ou não estar diretamente sob responsabilidade da área de Compliance, mas que precisam ser avaliados e acompanhados:
- » Sistema de Segurança da Informação visa assegurar a implantação de sistema que permita o acesso restrito e controlado a informações sensíveis, estabelecendo um fluxo de aprovação capaz de verificar as solicitações de acesso e acesso compatível com as funções dos colaboradores, garantindo a confidencialidade das informações sigilosas e a inexistência de conflito de interesses;
- » Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Combate ao Financiamento do Terrorismo visa assegurar a adoção de medidas como: a) disseminação da cultura de prevenção à lavagem de dinheiro e combate ao financiamento do terrorismo, por meio de treinamento (presencial ou



virtual) a todos os Colaboradores e Representantes Autorizados; b) análise apropriada do "conheça seu cliente", "conheça seu fornecedor", "conheça seu parceiro" e "conheça seu colaborador", com o intuito de identificar, por meio de metodologia baseada em risco, os clientes de baixo, médio e alto risco, identificando até o nível dos Beneficiários Finais e Pessoas Expostas Politicamente (PEPs) e demais atributos classificados como "especial atenção"; c) monitoramento das transações e mídias, com o objetivo de detectar operações atípicas, prevenir a realização de negócios com contrapartes inidôneas, suspeitas de envolvimento em atividades ilícitas ou que possam causar dano à reputação da Instituição; d) condução de investigações e diligências reforçadas quando necessário; e) elaboração de relatórios e comunicações tempestivas às áreas competentes da Instituição e aos órgãos reguladores pertinentes;

- » Monitoramento de Práticas Abusivas visa assegurar a existência de processos adequados de *trade surveillance*<sup>2</sup> para prevenir ou corrigir práticas e condutas ilícitas ou inapropriadas por parte de colaboradores, representantes autorizados e clientes, monitorando sistemática e permanentemente as transações, elaborando relatórios e estabelecendo comunicação tempestiva e adequada com as áreas competentes da Instituição e órgãos reguladores pertinentes;
- » Vedações e Sanções Comerciais visa assegurar a adoção de procedimentos para evitar que a Instituição realize negócios e pagamentos com partes vedadas ou sancionadas, observando regras dos órgãos reguladores e autorreguladores e dos organismos internacionais pertinentes.

#### 6.2.2 Monitoramento, Testes e Reporte

- Monitorar a exposição aos riscos de Compliance e testar os controles:
- → instituir critérios e metodologia para monitoramento (acompanhamento periódico) por meio da utilização de indicadores;
- → estabelecer metodologia para testes dos controles, levando-se em consideração a Abordagem Baseada em Risco;
- → definir programa de monitoramento e testes, abrangendo riscos de conduta inapropriada ou ilícita, à reputação e regulatórios;
- → acompanhar multas e passivos relevantes gerados por não conformidades;

-

<sup>&</sup>lt;sup>2</sup> Vigilância Comercial.



- → monitorar situações que possam afetar a reputação da Instituição para possibilitar reporte adequado interna e externamente, conforme aplicável.
- Relatar sistemática e periodicamente os resultados das atividades relacionadas a Compliance
  à Alta Administração e aos demais níveis organizacionais:
- → comunicar periodicamente a situação de conformidade aos níveis adequados da Instituição, incluindo, avaliações de risco de Compliance, mudanças nos perfis de risco, indicadores, falhas identificadas e evolução dos planos de ação;
- → definir periodicidade da comunicação dos resultados das atividades relacionadas à função de Compliance aos níveis organizacionais pertinentes;
- → estabelecer canal de comunicação com a Alta Administração para: a) reporte tempestivo de alterações relevantes da legislação aplicável, dos riscos e dos controles; b) planos de ação a fim de sanar eventuais inconformidades, independentemente dos reportes periódicos;
- → prestar suporte à Alta Administração da Instituição na execução de suas responsabilidades e na garantia do cumprimento da Política de Compliance;
- → manter a Alta Administração informada sobre alterações ou atualizações relevantes dos procedimentos de Compliance e nível de aderência da Instituição à regulamentação aplicável;
- → elaborar relatório de conformidade, com periodicidade mínima anual, consolidando os resultados das atividades de Compliance e incluindo as recomendações e ações tomadas, além do resultado do gerenciamento dos apontamentos apresentados em relatórios anteriores;
- → apresentar o relatório de conformidade à Alta Administração e mantê-lo à disposição dos reguladores pelo prazo mínimo de cinco anos.

# 6.2.3 Relacionamento com Reguladores, Autorreguladores, Entidades de Representação e Auditores Independentes

- Garantir relacionamento ético e íntegro com reguladores, autorreguladores, entidades de representação e auditores independentes, assegurando o atendimento adequado:
- → assegurar a existência de processos apropriados para o atendimento tempestivo e com qualidade adequada das demandas de reguladores, supervisores e autorreguladores, informando, sempre que necessário, a Alta Administração sobre o andamento dos trabalhos e resultados;
- → assegurar a definição de processo para envio ou disponibilização de informações regulatórias consistentes e tempestivas;



- → revisar e acompanhar os planos de ação para cumprimento dos apontamentos relacionados aos casos de não conformidades legais apresentadas pelos reguladores e auditores independentes;
- → estabelecer critérios de acompanhamento dos referidos planos de ação, identificando as áreas responsáveis, definindo os prazos de implantação e informando, sempre que necessário, a Alta Administração;
- → participar de reuniões e grupos de trabalho, organizados por reguladores, autorreguladores e entidades de representação, com o intuito de contribuir com as discussões dos temas de Compliance, auxiliando na revisão de práticas e regras de mercado, bem como da melhor forma de atender à legislação aplicável, garantindo alinhamento às necessidades dos negócios da Instituição.

Portanto, é por meio das melhorias gerenciais - como processos padronizados, políticas e segurança de informações - que a empresa ganha competitividade, agregando ainda mais valor ao negócio.

#### 6.2.4 Compliance e Jurídico

O Departamento Jurídico orienta sobre a forma pela qual o negócio pode ser conduzido, dentro do arcabouço regulatório do país. Sendo assim, são algumas das responsabilidades do Jurídico:

- assessorar em questões legais;
- elaborar parecer quanto aos riscos legais envolvendo produtos, serviços e processos operacionais, sob a ótica da doutrina e jurisprudência;
- emitir parecer quanto à aplicabilidade de determinada norma legal ou regulamentar quando necessário.

Sendo assim, o Compliance deve se posicionar em relação a temas que, mesmo legais no sentido jurídico, possam ir contra valores éticos ou de conduta da Instituição.



#### 6.2.5 O Compliance e as Áreas de Negócios, Produtos e Suporte

A atuação de Compliance é importante para orientação das áreas sobre eventuais penalidades que possam ser aplicadas pelos órgãos reguladores e autorreguladores e pela própria Instituição, no caso de inobservância de legislações, regulamentações, autorregulamentações ou mesmo normas internas.

Os produtos e serviços comercializados pela Instituição devem estar em conformidade com as diversas regulamentações existentes; para tanto, o Compliance deve participar e acompanhar a criação, manutenção, alteração e oferta destes, pois sua atuação visa proteger a Instituição tanto no sentido de eventuais sanções legais ou regulatórias quanto no que se refere às perdas financeiras e danos reputacionais.

#### 6.3 Políticas Institucionais

Apresenta todas as políticas a serem adotadas pela empresa, não apenas aquelas que visam manter a conformidade com as leis, como também as que visam garantir uma cultura de integridade e valorização de comportamentos éticos. As principais diretrizes adotadas pela Multimarcas Consórcios e amplamente divulgadas são:

- Código de Ética, Conduta e Integridade;
- Política de Conformidade Compliance;
- Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e ao Combate ao Financiamento do Terrorismo - PLD/CFT;
- Manual de Controles Internos;
- Política de Privacidade LGPD.

O comportamento ético está diretamente relacionado ao sucesso da empresa, uma vez que ele faz com que o profissional estabeleça um bom relacionamento com seus colegas, clientes e parceiros, proporcionando excelência na execução das atividades e nos processos adotados.



#### **6.4 Controles Internos**

A empresa precisa criar meios de controle para garantir que os riscos sejam minimizados, tanto interno quanto externamente. Dentre os mecanismos adotados, os próprios registros contábeis e financeiros podem ser utilizados para transparecer a realidade do negócio.

A Multimarcas Consórcios estabelece por meio do "Manual de Controles Internos", um programa de conformidade e aderência à Legislação e às normas vigentes, por meio de um processo de ações que asseguram a confiabilidade das informações e dos procedimentos internos.

#### 6.5 Treinamento, Consultoria e Comunicação

- O Programa de Compliance deve integrar a cultura organizacional, dessa forma, os colaboradores precisam compreender os objetivos, as regras e a função de cada um visando o seu êxito bem como o da empresa. Para isso, é fundamental investir em treinamentos e em comunicação interna. Assim cabe ao Compliance:
- Garantir a disseminação da cultura de Compliance, apoiando a Alta Administração na definição de treinamentos adequados a todos os Colaboradores e Representantes Autorizados:
- → disseminar continuamente a cultura de Compliance na Instituição;
- → disponibilizar canais de comunicação;
- → desenvolver plano de treinamento aplicável aos Colaboradores e Representantes Autorizados vinculados aos temas estruturantes: Compliance, Ética e Conduta;
- → disponibilizar canais para tratamento de dúvidas relacionadas ao Compliance;
- → disponibilizar canais de denúncia de atos ilícitos, descumprimentos regulatórios, condutas inapropriadas ou ilícitas ou práticas que firam os princípios e padrões éticos.
- Atuar como área consultiva em todos os aspectos ligados ao Compliance:
- → orientar os Gestores, os Colaboradores e os Representantes Autorizados em relação à conformidade com leis, regulamentações e autorregulamentações;
- → elaborar pareceres sobre temas de Compliance de forma a assegurar a avaliação correta de eventuais riscos e estratégias para controle e mitigação;
- → elaborar, revisar e adequar o conteúdo, garantindo a conformidade de materiais e documentos (como regulamentos, materiais de divulgação, termos de adesão e ciência de



riscos e disclaimers<sup>3</sup>);

- → auxiliar na solução de questões relacionadas à Compliance, ética e conduta, evidenciando os pontos sensíveis e respectivas sugestões, apoiando a tomada de decisões.
- Assegurar a existência de normativos internos (políticas, circulares, manuais), processos e procedimentos atualizados:
- → assegurar a elaboração e atualização de diretrizes institucionais em relação a valores, princípios, padrões éticos e normas de conduta, incluindo elaboração e disponibilização de "Código de Ética, Conduta e Integridade" acessível a todos os Colaboradores e Representantes Autorizados;
- → garantir a existência de fluxo e critérios de elaboração, aprovação e atualização dos normativos internos (políticas, circulares, manuais), sua divulgação eficaz para todos os colaboradores, definição de prazos para sua revisão e coerência com os processos e atividades da Instituição e as demandas regulatórias;
- → assegurar que os Colaboradores e Representantes Autorizados tenham conhecimento de seus papeis e responsabilidades e propiciar a comunicação adequada entre as áreas da Instituição, de forma a garantir compreensão adequada;
- → certificar a existência de processo apropriado para criação e revisão da estrutura funcional das áreas e distribuição de responsabilidades, contemplando a segregação adequada de atividades e mitigando os potenciais conflitos de interesses;
- → garantir processos adequados de remuneração, incentivos e gestão de desempenho que mitiguem conflitos de interesses;
- → assegurar a existência de diretrizes relacionadas a medidas disciplinares.

Isto posto, ressaltamos a necessidade de agirmos dentro dos padrões éticos, respeitando o código de conduta e a legislação vigente, uma vez que é fundamental que o ativo humano da organização não só compreenda, como tenha total ciência das responsabilidades dos seus atos.

#### 6.6 Canais de Comunicação

O "Código de Ética, Conduta e Integridade" é uma ferramenta que busca a realização da visão, missão e valores da empresa e serve para orientar as ações de seus colaboradores bem como explicitar a postura da empresa frente aos diferentes públicos com as quais interage,

.

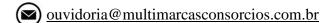
<sup>&</sup>lt;sup>3</sup> Isenção de Responsabilidade

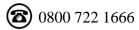


sendo assim, é necessário que a empresa mantenha e-mails, telefones e outras formas de comunicação à disposição dos colaboradores para que estes possam alertar sobre violações que possam acontecer.

Atualmente a empresa conta com 4 (quatro) canais de comunicação, sejam elas internas ou externas:

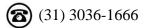
#### **OUVIDORIA**





#### **ATENDIMENTO**

atendimento@multimarcasconsorcios.com.br



#### **COMPLIANCE**

compliance@multimarcasconsorcios.com.br

https://multimarcasconsorcios.com.br/canal-de-denuncias/

(31) 3036-1752 e (31) 3036-1686 e (31) 3036-1652

## PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS

É um canal destinado para assuntos envolvendo o tratamento de dados pessoais de nossos colaboradores clientes, em atendimento a Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados).

dpo@multimarcasconsorcios.com.br

#### 6.7 Investigações Internas

Cabe à empresa investigar qualquer indício de comportamento antiético e ilícito que tenha sido relatado, para que a partir disso, possa tomar as devidas providências, bem como as correções e, se for o caso, realizar as punições pertinentes a cada situação.



#### 6.8 Due Diligence

Seu procedimento se trata de uma avaliação de risco prévia a uma contratação, uma aquisição ou uma celebração de parceria, esta deve ocorrer sempre que se tenha um relacionamento jurídico e comercial relevante entre partes visando avaliar o histórico de cada um deles antes de se estabelecer uma relação contratual.

#### 6.9 Auditoria e Monitoramento

Possibilita a avaliação contínua dos processos e controles internos, por isso devem ser contínuos, avaliando sempre se está sendo bem executado e se as pessoas estão, de fato, comprometidas com as normas institucionais e se cada um dos pilares está funcionando como o esperado.

A Auditoria Interna é uma atividade independente, de avaliação objetiva de todo o processo de governança e validações por meio de testes dos processos e controles, sempre baseados no perfil de risco da Instituição. São algumas das responsabilidades da Auditoria Interna:

- realizar auditorias com metodologia aderente aos padrões reconhecidos nacional e internacionalmente:
- analisar a efetividade e a eficiência dos sistemas e processos de Compliance e Controles Internos, de Gerenciamento de Riscos e de Governança Corporativa, considerando os riscos atuais e potenciais riscos futuros;
- avaliar a confiabilidade, a efetividade e a integridade dos processos e sistemas de informações gerenciais;
- assegurar a observância ao arcabouço legal, à regulamentação infralegal, às recomendações dos organismos reguladores e aos códigos de conduta internos aplicáveis aos membros da Instituição;
- salvaguardar os ativos e as atividades relacionadas à função financeira da Instituição, bem como atender às demandas específicas de órgãos reguladores e autorreguladores, Alta Administração e comitês.

Cabe ao Compliance acompanhar os planos de ação de apontamentos da Auditoria Interna relacionados à conformidade, podendo também levar em conta os resultados dos trabalhos da



Auditoria Interna em sua avaliação do ambiente de Compliance. A área de Compliance deve estar no escopo de avaliação regular e periódica da Auditoria Interna, devendo haver independência entre elas.

#### 6.10 Diversidade e Inclusão

O Compliance tem uma função crucial de impulsionar mudanças reais e significativas em relação à diversidade, equidade e inclusão. Incorporar essas pautas como um pilar do Programa de Compliance reforça a ideia do poder da Instituição em fazer a diferença em nossa sociedade.

#### 7 PRINCÍPIOS E RESPONSABILIDADES DE COMPLIANCE

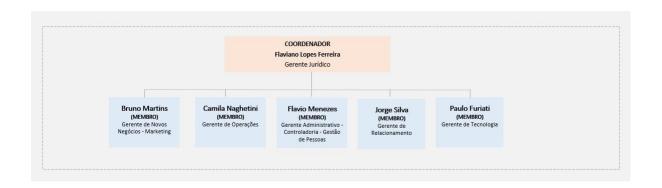
#### 7.1 Comitê de Ética e Compliance

Todas as questões inerentes ao cumprimento das disposições desta Política, suas ferramentas de monitoramento e fiscalização, bem como seus mecanismos de controle deverão ser levadas para apreciação do "Comitê de Ética e Compliance" da Multimarcas Consórcios. Assim, o Comitê de Ética e Compliance é responsável por:

- Avaliar a efetividade da Política de Compliance;
- Analisar, no mínimo anualmente, a efetividade do gerenciamento de Compliance em relação a aspectos como independência, estrutura e recursos, papeis e responsabilidades, aderência à regulamentação e cumprimento da Política de Compliance;
- Encaminhar à Alta Administração sua avaliação sobre a efetividade do gerenciamento de Compliance;
- Avaliar resultados de inspeções e trabalhos de reguladores e autorreguladores, resultados das auditorias internas e externas e apontamentos relevantes.



#### ORGANOGRAMA - COMITÊ DE ÉTICA E COMPLIANCE



O Comitê de Ética e Compliance da Multimarcas Consórcios visa acompanhar todas as ações de Compliance e Integridade da empresa, possui caráter consultivo e orientativo no que diz respeito às demandas submetidas pelas áreas que compõem o Gerenciamento de Risco e Compliance.

#### 7.2 Alta Administração

É imprescindível que haja o comprometimento da Alta Administração, uma vez que esta é responsável por acompanhar periodicamente o programa de Compliance implementado na instituição. Assim, a Alta Administração é responsável por:

- Gerenciar efetivamente o risco de Compliance;
- Implantar e divulgar a Política de Compliance, bem como assegurar sua observância;
- Estabelecer área de Compliance permanente, efetiva, independente, com acesso a quaisquer informações ou áreas, garantindo recursos adequados;
- Adotar medidas corretivas para tratamento de não conformidades identificadas;
- Manter os Gestores informados a respeito do gerenciamento do risco de Compliance;
- Reportar tempestivamente aos Gestores falhas relevantes de Compliance que possam gerar riscos legais, sanções regulatórias, perdas financeiras ou de reputação relevantes;
- Avaliar os principais riscos de Compliance e respectivos planos de ação;
- Informar aos Gestores sobre a efetividade do gerenciamento do risco de Compliance.



A Alta Administração reflete diretamente na cultura organizacional, uma vez que é ela quem ditará o padrão de comportamento desejado por meio da prática e da disseminação da ética e integridade nos negócios, o que perpassa o cumprimento de leis e regulamentos.

#### 7.3 Gestores, Colaboradores e Representantes Autorizados

Os Gestores, os Colaboradores e os Representantes Autorizados são responsáveis por realizar suas atividades diárias, dentro de suas atribuições, de acordo com as políticas internas da Multimarcas Consórcios e os normativos vigentes. Assim, todos devem conhecer suas responsabilidades e serem responsabilizados pelo seu desempenho, cumprindo diariamente com os requisitos esperados por sua área de atuação e aplicáveis às suas funções.

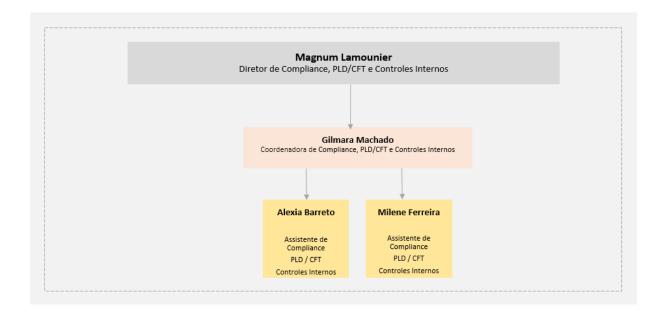
#### 7.4 Compliance

As atividades de Compliance têm como objetivo manter o ambiente organizacional em conformidade com os normativos vigentes, políticas internas e boas práticas do mercado, bem como, evitar a materialização de riscos. Assim, a função de Compliance deve ser baseada nos seguintes princípios:

- Independência no exercício de suas funções, que pressupõe: 1) a formalização de suas responsabilidades; 2) a ausência de conflito de interesses; 3) o acesso à informação; 4) a cooperação da Alta Gestão, dos Colaboradores e dos Representantes Autorizados;
- Recursos adequados, que pressupõe: 1) recursos físicos; 2) recursos materiais; 3) recurso pessoal suficiente, com qualificação profissional, senioridade, experiência e propriedade adequadas para desempenhar suas atividades;
- Segregação em relação às áreas de Negócios, Operacionais e Auditoria;
- Abordagem proativa e prospectiva que vise assegurar que a Multimarcas Consórcios cumpra com os normativos e que permita antecipar quaisquer mudanças no contexto regulatório, incorporando-as ao Programa de Compliance;
- Comunicação direta com a Alta Administração.



#### **ORGANOGRAMA - COMPLIANCE**



Posto isto, a Área do Compliance, é responsável pela verificação constante da conformidade das normas e procedimentos, visando agregar valor à empresa e contribuir para o alcance dos objetivos organizacionais.

Cabe ao Compliance assegurar, em conjunto com as demais áreas, a adequação, o fortalecimento e o funcionamento do sistema de controles internos, procurando mitigar riscos de acordo com a complexidade de negócio, bem como disseminar a cultura de controles para assegurar o cumprimento das leis e regulamentos existentes. Cabe também verificar e monitorar o ambiente regulatório, bem como as alterações produzidas devido a novos produtos lançados, informando às áreas envolvidas as alterações pertinentes.

#### 7.4.1 Perfil do Profissional de Compliance

Embora não exista uma formação específica para atuar na função de Compliance, o profissional deve ter experiência, conhecimento e qualidades pessoais e profissionais que possibilitem a condução das atividades de forma adequada, a saber:

• sólidos valores éticos e de integridade, demonstrados por meio de sua conduta e atitudes;



- capacidade de entendimento da cultura da Instituição, seu contexto e a natureza das atividades;
- conhecimento do ambiente regulatório e de seus impactos na Instituição;
- capacidade de formar parceria com as diversas áreas da Instituição, mantendo sua independência;
- habilidade de comunicação e argumentação com todos os níveis da Instituição e órgãos reguladores, autorreguladores e fiscalizadores, auditorias e entidades de representação;
- capacidade de influenciar e incentivar comportamentos desejados;
- assertividade em situações que configurem risco;
- independência para expressar sua opinião técnica sem receio de retaliações ou ameaças e isenção para que suas decisões e julgamentos não sejam influenciados por relações de afinidade;
- disponibilidade, empatia e acessibilidade para esclarecer dúvidas e tratar questões dos diversos níveis da Instituição;
- capacidade de lidar com pressão;
- análise crítica, mesmo diante de situações atípicas e adversas, e atenção às oportunidades de melhorias nos processos internos;
- habilidade de se manter atualizado e se antecipar às necessidades ocasionadas por mudanças mercadológicas, novas tecnologias e modelos de negócios, produtos e serviços, ausência de regulamentações, metodologias e padrões de nível global.

#### 8 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ainda que o Compliance vise a adequação dos procedimentos organizacionais com todas as normas que devam ser observadas é incontestável a intenção de se criar uma cultura de respeito ao ordenamento jurídico e repúdio as condutas ilegais. Assim, o desafio é alinhar as expectativas do mercado à dinâmica organizacional e transmitir uma mensagem robusta e consistente em relação aos padrões éticos da Instituição.

#### REFERÊNCIAS

ABBI - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE BANCOS INTERNACIONAIS; FEBRABAN - FEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BANCOS. **Função de Compliance**. 2009. Disponível em: http://www.abbi.com.br/download/funcaodecompliance\_09.pdf.



#### BRASIL. Lei nº 9.613, de 03 de março de 1998. Disponível em:

http://www.planalto.gov.br/ccivil\_03/leis/19613.htm.

#### BRASIL. Lei nº 11.795, de 8 de outubro de 2008. Disponível em:

http://www.planalto.gov.br/ccivil\_03/\_ato2007-2010/2008/lei/111795.htm.

#### BRASIL. Lei nº 12.683, de 09 de julho de 2012. Disponível em:

http://www.planalto.gov.br/ccivil\_03/\_ato2011-

2014/2012/lei/l12683.htm#:~:text=LEI%20N%C2%BA%2012.683%2C%20DE%209,Art.

#### BRASIL. Lei nº 13.170, de 16 de outubro de 2015. Disponível em:

http://www.planalto.gov.br/ccivil\_03/\_ato2015-2018/2015/lei/113170.htm.

#### BRASIL. Lei nº 13.260, de 16 de março de 2016. Disponível em:

http://www.planalto.gov.br/ccivil\_03/\_ato2015-2018/2016/lei/113260.htm.

#### BRASIL. Circular nº 3856, de 10 de novembro de 2017. Disponível em:

https://www.bcb.gov.br/pre/normativos/busca/downloadNormativo.asp?arquivo=/Lists/Normativos/Attachments/50459/Circ\_3856\_v2\_P.pdf.

#### BRASIL. Lei nº 13.810, de 08 de março de 2019. Disponível em:

http://www.planalto.gov.br/ccivil\_03/\_ato2019-2022/2019/lei/L13810.htm.

## BRASIL. Circular nº 3978, de 23 de janeiro de 2020. Disponível em:

 $https://www.bcb.gov.br/pre/normativos/busca/downloadNormativo.asp?arquivo=/Lists/Normativos/Attachments/50905/Circ\_3978\_v1\_O.pdf.$ 

## BRASIL. Carta Circular nº 4001, de 29 de janeiro de 2020. Disponível em:

 $https://www.bcb.gov.br/pre/normativos/busca/downloadNormativo.asp?arquivo=/Lists/Normativos/Attachments/50911/C\_Circ\_4001\_v1\_O.pdf.$ 

#### BRASIL. Resolução BCB nº 65, de 26 de janeiro de 2021. Disponível em:

https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/resolucao-bcb-n-65-de-26-de-janeiro-de-2021-301145638.

#### BRASIL. **Resolução COAF nº 36, de 10 de março de 2021**. Disponível em:

https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/resolucao-coaf-n-36-de-10-de-marco-de-2021-307765911.

BRASIL. **Resolução BCB n° 93 de 6/5/2021**. Dispõe sobre a atividade de auditoria interna nas administradoras de consórcio e nas instituições de pagamento. Disponível em: https://www.bcb.gov.br/estabilidadefinanceira/exibenormativo?tipo=Resolu%C3%A7%C3%A30%20BCB&numero=93.

## BRASIL. **Resolução BCB nº 119, de 27 de julho de 2021**. Disponível em:

https://www.bcb.gov.br/estabilidadefinanceira/exibenormativo?tipo=Resolu%C3%A7%C3%A30%20BCB&numero=119.



BRASIL. **Resolução BCB nº 131, de 20 de agosto de 2021**. Disponível em: https://www.bcb.gov.br/estabilidadefinanceira/exibenormativo?tipo=Resolu%C3%A7%C3%A30%20BCB&numero=131.

FERMA/ECIIA. **Guidance for boards and audit committees**. 8th European Company Law Directive on Statutory Audit. Directive 2006/43/EC – Art. 41-2b. 21 September 2010.